



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

1.1. Manutenção de motor de partida veículo Celta placa FTX-6776, patrimônio nº 018852, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Quantitativo	Descrição peças e serviços
1	• Comutador de ignição
1	• Induzido
1	• Embuchamento
1	• Serviço de motor partida e chave

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A presente contratação tem por objeto a manutenção do veículo Celta, placa FTX 6776, patrimônio nº 018852, vinculado à secretaria de Assistência Social, contemplando a troca de peças e mão de obra.

Justifica-se a manutenção tendo em vista a paralisação do veículo pela falha do mesmo. A necessidade é premente, visto que o veículo é instrumento diário e essencial para o suporte logístico das unidades do CRAS, sendo utilizado no deslocamento de equipes para serviços socioassistenciais. A inoperância do automóvel interrompe diretamente as visitas domiciliares e o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, gerando prejuízo à continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição por Dispensa de Licitação (Art. 75, II, § 7º da Lei 14.133/2021) é a melhor solução pois garante a continuidade do serviço essencial da Secretaria de Assistência Social.

3.2. A escolha da manutenção destaca-se como a melhor solução dentre as soluções existentes no mercado, tais como substituição integral do motor de partida, o que seria inviável, pois o custo de um



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

motor novo é significativamente superior ao valor da substituição apenas de componentes internos desgastados, sendo a carcaça demais partes fixas reaproveitáveis, a troca completa iria contra o princípio da economicidade.

Sendo assim, a opção escolhida consolida-se como a melhor decisão técnica e econômica para o município, pois a escolha fundamenta-se na busca pelo restabelecimento da operacionalidade do veículo, garantindo o menor custo possível ao erário e a máxima vida útil ao equipamento já existente na frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União;
- **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- **Relação de Apenados TCESP;**
- **Certidão Negativa de Inidôneo TCU;**



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- Prova de inexistência de registro no CADIN Estadual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto será realizada em sua totalidade no mesmo dia, com a substituição de todas as peças de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A execução do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Ordem de Serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As peças e insumos substituídas deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.
- 5.4. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentem vícios e falhas técnicas, a contratada deverá refazer-los integralmente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Assessora de Gabinete da Assistência Social**.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 7.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 7.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por meio digital, através da plataforma do Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor exato da contratação pela execução total do objeto será obtido após a realização das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0022.2.045 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA

Ficha 582 – MATERIAL DE CONSUMO

RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 586 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 05 – FEDERAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para todos os fins, certifica-se que o Termo de Referência contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2026

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES